



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 171, DE 2019

Dispõe sobre a criação do programa “Banco Virtual de Cadeiras de Rodas e Afins” no Município de Mogi Guaçu e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica instituído no município de Mogi Guaçu o Programa “Banco Virtual de cadeiras de Rodas e afins”, como bengalas, muletas, andadores, cadeiras de banho, cadeiras de roda, nebulizadores, respiradores artificiais, camas hospitalares, tipoia, próteses oculares, próteses auditivas e outros.

Art. 2º O Poder Público Municipal firmará convênio com organizações civis de interesse público, instituições financeiras, indústrias de equipamentos médicos hospitalares e farmacêuticos, fabricantes de cadeiras de rodas, fabricante de próteses órteses para possibilitar a criação e o funcionamento do programa “Banco virtual de Cadeiras de rodas e afins”.

Art. 3º O Poder Executivo municipal, por meio de órgão competente, será o responsável pelo recebimento, armazenamento e cessão gratuita dos materiais e equipamentos médicos.

Art. 4º O Poder Executivo municipal promoverá campanhas de doação de cadeiras de rodas e afins para execução do programa.

Art. 5º O programa “Banco Virtual de Cadeira de Rodas e afins” deverá ser disponibilizado no site oficial Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu para acesso dos usuários.

Art. 6º O executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 08 de agosto de 2019.

Vereador NATALINO ANTONIO DA SILVA
(Tony Silva)

Líder da Bancada do REDE.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

Justificativa,

A finalidade do Projeto de Lei é a criar um programa que torne possível disponibilizar materiais e equipamentos médicos para as pessoas carentes.

Há doentes desprovidos de recursos financeiros que em razão disto, encontram dificuldades para adquirir cadeiras de rodas e afins.

O presente projeto de lei pretende auxiliar as pessoas que necessitam de cadeiras de rodas, bengalas, muletas, andadores, cadeiras de banho, cadeira, nebulizadores, respiradores artificiais, camas hospitalares, tipoia, próteses oculares, próteses auditivas e outros materiais de uso contínuo ou temporário.

A ideia é que as pessoas acessem o site da Prefeitura municipal de Mogi Guaçu e encontrem um banco de dados sobre materiais e equipamentos médicos que possam ser reutilizados e os locais onde possam ser retirados.

A criação do programa “Banco Virtual de Cadeira de Rodas e Afins” concentrará as informações necessárias, divulgando-as no site da prefeitura de Mogi Guaçu de forma a simplificar a vida das pessoas que dependem da cessão ou doação de equipamentos.

O objetivo é garantir o direito a cidadania às pessoas com deficiência, acidentadas ou enfermas e idosas.

Diante do exposto, conto com a aprovação dos Nobres Pares para que o projeto apresentado tenha êxito.